

EDITAL DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA - 2027 CARP - Clínica de Anestesiologia de Ribeirão Preto / CET-SBA 9139

A CARP - Clínica de Anestesiologia de Ribeirão Preto / CET-SBA 9139 torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao ingresso no Programa de Especialização Médica em Anestesiologia no ano letivo de 2027, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS E VAGAS

1.1 São oferecidas 18 (dezoito) vagas para Médicos em Especialização de 1º Ano (ME-1) no Programa de Especialização Médica em Anestesiologia do CET/SBA 9139.

1.2 O processo seletivo destina-se exclusivamente ao Programa de Especialização Médica em Anestesiologia da CARP/CET-SBA, devendo ser observadas as normas deste Edital e do Regimento vigente do Programa.

1.3 As condições acadêmicas e operacionais do Programa, inclusive duração, carga horária, atividades, campos de treinamento, avaliação e certificação, encontram-se disciplinadas no Regimento do Programa, mantido disponível no site institucional da CARP.

II - INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se médicos graduados em Medicina por instituições oficialmente reconhecidas, bem como candidatos formados no exterior que atendam aos requisitos legais aplicáveis e possuam diploma revalidado no Brasil, quando exigível.

2.2 Também poderá inscrever-se o candidato que ainda não tenha realizado a colação de grau, desde que apresente declaração oficial da instituição de ensino informando conclusão e colação previstas até janeiro de 2027.

2.3 As inscrições estarão abertas de 21/09/2026, às 21h, até 04/01/2027, às 23h59, horário de Brasília, exclusivamente pelo site oficial da CARP (www.carp.com.br).

2.4 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Medicina ou declaração oficial de conclusão/colação na forma do item 2.2;
 - Currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
 - Histórico escolar completo ou parcial, conforme a situação acadêmica do candidato;
 - Fotografia recente 3x4, colorida, em formato digital;
 - Cópia do registro no Conselho Regional de Medicina, caso o candidato já o possua;
 - Documentos comprobatórios das informações curriculares que o candidato pretenda submeter à análise da segunda etapa.
- Anexo I - Termo de Ciência e Aviso de Privacidade do Processo Seletivo 2027, devidamente assinado eletronicamente pelo candidato por meio da plataforma gov.br, devendo ser anexado o arquivo eletrônico assinado com assinatura válida e verificável.

2.5 Os documentos destinados à análise curricular deverão ser apresentados eletronicamente durante a inscrição. Na segunda etapa, os documentos físicos ou originais que venham a ser solicitados servirão exclusivamente para conferência de autenticidade e correspondência, vedada a inclusão posterior de novos títulos ou documentos para pontuação.

2.6 A inscrição somente será considerada concluída após o preenchimento das informações exigidas, envio dos documentos obrigatórios, pagamento da taxa e

apresentação do Anexo I devidamente assinado eletronicamente pelo candidato por meio da plataforma gov.br, em arquivo eletrônico com assinatura válida e verificável.

2.7 O candidato é responsável pela veracidade, integridade e legibilidade das informações e documentos apresentados. A constatação de falsidade, fraude ou inconsistência material relevante poderá acarretar a anulação da inscrição ou eliminação, assegurada a documentação objetiva da ocorrência.

2.8 A taxa de inscrição é de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga pela plataforma indicada no site da CARP, por cartão de crédito, débito ou PIX.

2.8.1 A taxa não poderá ser transferida a terceiro ou aproveitada em outro processo seletivo.

2.8.2 A taxa não será devolvida em caso de desistência do candidato após a confirmação da inscrição. Haverá restituição nas hipóteses de pagamento em duplicidade, cobrança em valor superior ao devido, cancelamento do processo seletivo ou falha comprovadamente imputável à CARP que impeça a conclusão válida da inscrição.

2.9 Encerrado o período de inscrições, a CARP realizará a conferência documental e comunicará ao candidato o resultado da análise pelos canais informados na inscrição, quando cabível.

2.10 A homologação definitiva das inscrições ocorrerá em 06/01/2027, até às 12h, mediante divulgação no site oficial da CARP. Não haverá fase recursal autônoma contra o resultado da conferência das inscrições.

2.11 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas ao e-mail especializacaomedica.estagio@carp.com.br ou ao atendimento ao candidato pelo telefone (16) 99778-7653, nos horários divulgados pela CARP.

III - ATENDIMENTO ESPECIAL, LACTANTE E NOME SOCIAL

3.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la durante o período de inscrições, por e-mail, encaminhando documentação comprobatória legível e suficiente para análise da necessidade informada.

3.2 Os pedidos serão analisados individualmente, considerando a necessidade comprovada, a adequação da medida solicitada, a possibilidade técnica de implementação e a preservação de condições equivalentes de avaliação. A decisão será comunicada ao candidato e não haverá recurso administrativo autônomo.

3.3 Poderão ser solicitadas, entre outras medidas adequadas ao caso concreto, prova ampliada ou apoio de leitura, mobiliário adaptado, auxílio para manuseio e transcrição, utilização de aparelho auditivo, glicosímetro ou outro dispositivo médico previamente autorizado, bem como tempo adicional quando tecnicamente justificado.

3.4 Documentos ilegíveis, corrompidos ou sem elementos suficientes para análise poderão ser desconsiderados, sem prejuízo de eventual diligência de esclarecimento promovida pela CARP quando materialmente possível.

3.5 Excepcionalmente, necessidade superveniente surgida após o encerramento das inscrições poderá ser apresentada tão logo ocorra, mediante comprovação, e será analisada conforme sua natureza, possibilidade material de atendimento e preservação da segurança e isonomia do certame.

3.6 A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da prova poderá solicitar atendimento para amamentação durante o período de inscrições, observados os procedimentos deste Edital.

3.6.1 No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e comparecer com acompanhante maior de idade, devidamente identificado, que permanecerá em local reservado e será responsável pela criança.

3.6.2 A candidata poderá amamentar em intervalos de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo efetivamente despendido compensado na duração da prova.

3.6.3 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem material de prova e sem a presença do acompanhante no mesmo ambiente.

3.7 O candidato que desejar utilizar nome social deverá informá-lo durante o período de inscrições pelo canal indicado pela CARP. O nome civil será mantido para identificação, validação documental e demais finalidades legalmente necessárias.

IV - ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas obrigatórias:

- 1ª etapa: prova objetiva escrita, com peso de 90% (noventa por cento) da nota final;
- 2ª etapa: entrevista e análise curricular, com peso de 10% (dez por cento) da nota final.

4.2 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas igualmente entre as seguintes áreas: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade.

4.3 Cada questão terá o mesmo valor. A nota da prova objetiva será convertida para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.4 Serão convocados para a segunda etapa exatamente os 45 (quarenta e cinco) candidatos com as maiores notas na prova objetiva.

4.4.1 Havendo empate na 45ª colocação da primeira etapa, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo empate absoluto, inclusive quanto à data de nascimento, será realizado sorteio documentado pela CARP exclusivamente para definição do último convocado.

4.5 Não será exigida nota mínima específica na prova objetiva, bastando a classificação entre os 45 candidatos convocados na forma deste Edital.

4.6 A nota final será calculada pela fórmula: $NOTA\ FINAL = (NOTA\ DA\ PROVA\ OBJETIVA \times 0,90) + (NOTA\ DA\ SEGUNDA\ ETAPA \times 0,10)$.

4.7 Em caso de empate na classificação final, serão observados sucessivamente: I - maior nota na prova objetiva; II - maior nota total da segunda etapa; III - maior idade.

V - PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva será realizada em 07/01/2027, das 09h às 11h, no Centro Universitário Barão de Mauá, Rua Ramos de Azevedo, 423, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP.

5.2 A distribuição das questões será a seguinte:

Área	Questões
Clínica Médica	10
Clínica Cirúrgica	10
Pediatria	10
Ginecologia e Obstetrícia	10

Área	Questões
Medicina de Família e Comunidade	10
Total	50

5.3 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Não será admitido o ingresso após o horário fixado para início da prova.

5.4 Somente será admitido o candidato munido de documento oficial original, legível e com foto, tal como RG, CNH ou documento expedido por Conselho de Classe competente. Não serão aceitos protocolos, cópias simples ou documentos que impeçam a identificação segura.

5.5 A folha de respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa por questão.

5.6 Não haverá substituição da folha de respostas por rasura ou erro imputável ao candidato. A substituição poderá ocorrer em caso de defeito de impressão, dano provocado durante a fiscalização ou outra falha operacional da organização, mediante registro em ata.

5.7 Será considerada inválida a resposta que apresentar omissão, duplicidade de marcação ou preenchimento que impeça a identificação inequívoca da alternativa escolhida.

5.8 O candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova e não poderá ausentar-se do local sem acompanhamento de fiscal.

5.9 Durante a prova, não serão permitidos consulta a livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou materiais não autorizados, nem o uso de relógios, telefone celular, equipamentos eletrônicos, dispositivos de comunicação ou gravação, ressalvados dispositivos médicos previamente autorizados.

5.10 Equipamentos eletrônicos e demais pertences não autorizados deverão ser completamente desligados, acondicionados na embalagem fornecida pela CARP, lacrados na presença do fiscal e mantidos no local indicado durante toda a prova e até a saída definitiva do candidato do prédio.

5.11 Será eliminado o candidato que, após o início da prova, mantiver equipamento eletrônico fora da embalagem lacrada, romper ou manipular o lacre, utilizar aparelho não autorizado ou provocar emissão de som, vibração ou sinal em desacordo com as regras, ressalvados dispositivos médicos previamente autorizados.

5.12 O caderno de questões deverá ser integralmente devolvido ao fiscal e não será posteriormente divulgado pela CARP. Será fornecida folha própria para que o candidato registre as alternativas assinaladas, podendo levá-la ao deixar definitivamente o local de prova.

5.13 Será eliminado o candidato que:

- não comparecer, chegar após o horário fixado ou apresentar-se em local diverso sem autorização da organização;
- não apresentar documento de identificação na forma prevista;
- comunicar-se indevidamente com outro candidato ou terceiro, ou utilizar material não autorizado;
- empregar fraude, meio ilícito ou artifício destinado a obter vantagem;
- descumprir as regras de segurança relativas a equipamentos eletrônicos e pertences;

- portar arma de qualquer espécie no local da prova, salvo hipótese legal previamente comunicada e autorizada pela organização;
- perturbar de modo relevante a ordem dos trabalhos, ameaçar, ofender ou recusar deliberadamente instrução essencial da fiscalização;
- não devolver a folha oficial de respostas, o caderno de questões ou outro material cuja devolução seja expressamente exigida.

5.13.1 Toda eliminação decorrente de ocorrência durante a prova deverá ser registrada em ata, com descrição objetiva dos fatos, horário e identificação dos responsáveis pela fiscalização.

5.14 Não haverá segunda chamada ou prova em data diversa por motivo individual do candidato, ressalvada determinação administrativa ou judicial ou falha comprovadamente imputável à organização do certame.

VI - SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A segunda etapa será realizada na sede da CARP, Avenida Independência, 2276, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, de acordo com a classificação definitiva da primeira etapa:

- 1º ao 15º colocado - 08/01/2027, das 09h30 às 12h30;
- 16º ao 30º colocado - 08/01/2027, das 14h às 17h;
- 31º ao 45º colocado - 09/01/2027, das 08h às 11h.

6.2 A segunda etapa terá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta por: I - entrevista: 50 (cinquenta) pontos; II - análise curricular: 50 (cinquenta) pontos.

6.3 A avaliação será realizada por avaliador(es) ou equipe designada pela CARP, segundo critérios uniformes de análise relacionados aos aspectos previamente indicados neste Edital, com registro individual da avaliação.

6.4 Na análise curricular poderão ser considerados, entre outros aspectos expressamente relacionados à formação e ao perfil acadêmico-profissional do candidato, estágios realizados em Anestesiologia, atividades acadêmicas e científicas comprovadas, experiência relevante e proficiência em língua inglesa, sem atribuição de pontuação pela reputação ou prestígio da instituição de origem do candidato.

6.5 O conhecimento em língua inglesa será aferido mediante certificação documental tempestivamente apresentada na inscrição e teste prático padronizado de leitura e interpretação de texto.

6.6 Na entrevista poderão ser avaliados conhecimentos técnicos, comunicação, objetividade, capacidade de autoavaliação, compreensão das exigências do Programa e demais aspectos previamente indicados pela CARP relacionados à adequação acadêmico-profissional ao treinamento, observada aplicação uniforme entre os candidatos.

6.7 Os documentos físicos apresentados na segunda etapa destinam-se exclusivamente à conferência dos documentos encaminhados no prazo da inscrição, não sendo admitida a inclusão de novo título para pontuação.

6.8 A CARP assegurará tratamento temporal equivalente aos candidatos da segunda etapa, sem necessidade de divulgação de duração individual específica.

6.9 O não comparecimento à segunda etapa no período de convocação acarretará a eliminação do processo seletivo.

VII - RECURSOS E RESULTADOS

7.1 Serão admitidas somente as duas oportunidades recursais expressamente previstas neste Capítulo. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail especializacaomedica.estagio@carp.com.br, dentro do prazo correspondente.

7.2 O gabarito e a classificação preliminar da primeira etapa serão publicados no site oficial da CARP em 07/01/2027, às 15h.

7.3 Caberá recurso contra questão da prova objetiva, gabarito preliminar ou classificação preliminar da primeira etapa no período de 07/01/2027, às 15h, até 08/01/2027, às 03h, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- erro material no enunciado ou nas alternativas;
- indicação tecnicamente incorreta da alternativa considerada correta;
- existência de mais de uma alternativa tecnicamente correta;
- inexistência de alternativa tecnicamente correta;
- questão manifestamente estranha às cinco áreas expressamente previstas neste Edital;
- erro objetivo de correção, leitura ou processamento da folha de respostas ou da classificação preliminar.

7.4 O recurso deverá identificar o candidato e seu número de inscrição, indicar objetivamente o ato ou a questão impugnada, apresentar fundamentação técnica individualizada e formular pedido específico. Recursos relativos a mais de uma questão deverão individualizar a fundamentação de cada item.

7.5 Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, enviados por canal diverso ou destinados apenas à rediscussão abstrata do conteúdo sem indicação do alegado erro.

7.6 Os recursos serão julgados por Comissão Recursal designada internamente pela CARP, sem divulgação nominal de seus integrantes. A Comissão poderá solicitar manifestação técnica quando necessária à adequada apreciação do recurso.

7.7 A alteração do gabarito ou a anulação de questão produzirá efeitos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de recurso individual. Em caso de anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes.

7.8 O gabarito e a classificação definitiva da primeira etapa serão publicados em 08/01/2027, às 08h30, no site oficial da CARP, juntamente com a convocação para a segunda etapa.

7.9 A classificação final preliminar, já consideradas as duas etapas e os critérios de desempate, será publicada em 09/01/2027, às 17h, no site oficial da CARP.

7.10 Caberá recurso contra a classificação final preliminar no período de 09/01/2027, às 17h, até 10/01/2027, às 05h, exclusivamente para arguição de:

- erro de cálculo, transcrição ou consolidação de notas;
- aplicação incorreta dos pesos ou dos critérios de desempate;
- documento curricular tempestivamente apresentado e objetivamente desconsiderado;
- utilização de critério não previsto neste Edital;
- irregularidade procedimental objetivamente demonstrável na segunda etapa;
- situação concreta de conflito de interesse capaz de comprometer a avaliação.

7.11 O recurso final não poderá ser utilizado para mera reavaliação subjetiva da entrevista, simples pedido de majoração de nota, repetição da arguição, apresentação de título novo ou substituição extemporânea de documento.

7.12 Encerrado o respectivo prazo, os recursos serão julgados pela Comissão Recursal dentro do cronograma do certame. As decisões serão finais na esfera administrativa do processo seletivo, ressalvada a correção, de ofício, de erro material manifesto.

7.13 A classificação definitiva, o resultado final e a homologação do processo seletivo serão publicados em 10/01/2027, às 17h, no site oficial da CARP.

VIII - MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser realizada de 11/01/2027, a partir das 10h30, até 22/01/2027, às 17h, conforme orientações divulgadas pela CARP.

8.2 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo perderá a vaga, que poderá ser disponibilizada ao candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Em caso de desistência ou de vaga não preenchida, a CARP poderá realizar novas e sucessivas chamadas de suplentes, por meio de comunicado no site oficial, sempre respeitada a ordem de classificação.

8.4 O candidato aprovado deverá providenciar, no prazo e na forma indicados pela CARP, os documentos necessários à matrícula e ao início do Programa, incluindo, conforme aplicável:

- inscrição ou transferência do registro profissional para o CREMESP, com comprovação de regularidade profissional;
- comprovante de endereço atualizado;
- certidão de nascimento ou casamento;
- número do CNS (Cartão Nacional de Saúde);
- número NIT/PIS;
- carteira de vacinação;
- certidão de antecedentes criminais, quando necessária ao cumprimento de requisito institucional ou de campo de treinamento;
- declaração de ciência das normas do Regimento do Programa, do Código de Ética Médica e das diretrizes aplicáveis do CET/SBA.

8.5 O candidato deverá possuir disponibilidade para o integral cumprimento das atividades, horários, plantões e demais obrigações do Programa, independentemente de seu município de residência.

8.6 Será realizada reunião de apresentação do Programa em fevereiro de 2027, em data a ser comunicada aos candidatos matriculados.

8.7 O Programa terá início em 01/03/2027.

IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O tratamento de dados pessoais relacionado ao processo seletivo observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e demais disposições aplicáveis.

9.2 O Anexo I - Termo de Ciência e Aviso de Privacidade do Processo Seletivo 2027 integra este Edital e descreve as categorias de dados tratadas, finalidades, bases legais, compartilhamentos, critérios de retenção, direitos dos titulares e canais de contato.

9.3 O Anexo I deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato por meio da plataforma gov.br e apresentado no fluxo de inscrição. A assinatura destina-se a documentar a ciência do candidato acerca das informações de privacidade e não constitui consentimento genérico para todas as operações de tratamento necessárias ao processo seletivo.

9.4 As publicações do processo seletivo serão limitadas aos dados necessários à identificação do candidato e à transparência do resultado, tais como nome ou número de inscrição, nota, situação e classificação, vedada a divulgação de CPF, dados de saúde ou outros dados não necessários.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição implica ciência e compromisso de observância das regras deste Edital, dos comunicados oficiais e das disposições do Anexo I, que deverá ser assinado eletronicamente na forma prevista neste Edital.

10.2 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site oficial da CARP e manter atualizados seus canais de contato durante todo o processo seletivo.

10.3 A CARP poderá corrigir erros materiais, atualizar informações operacionais ou promover alterações necessárias antes da realização do ato correspondente, mediante retificação oficial. Após o início das inscrições, não serão alterados critérios de pontuação, pesos, requisitos de participação, classificação ou eliminação, salvo por determinação legal ou regulamentar ou circunstância excepcional devidamente fundamentada, preservada a isonomia e, quando necessário, mediante adequação ou reabertura de prazos.

10.4 A CARP não se responsabiliza por falhas de equipamento, conexão ou sistema utilizado pelo candidato. Na hipótese de indisponibilidade relevante de sistema sob responsabilidade da própria CARP, poderá ser prorrogado o prazo ou disponibilizado canal alternativo, mediante comunicado oficial.

10.5 A impugnação a este Edital poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos de sua publicação, de 21/09/2026, às 21h, até 26/09/2026, às 21h, mediante petição fundamentada encaminhada ao e-mail especializacaomedica.estagio@carp.com.br, com o assunto "IMPUGNAÇÃO - EDITAL CARP 2027".

10.6 As situações omissas serão decididas pela instância interna competente da CARP/CET-SBA mediante decisão fundamentada, observadas a boa-fé, razoabilidade, isonomia e as regras já estabelecidas, vedada a criação posterior de novo critério de pontuação, classificação ou eliminação.

10.7 A CARP não se responsabiliza por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou outras despesas pessoais incorridas pelo candidato para participação nas etapas do processo seletivo.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de competência legal inderrogável.

XI - CRONOGRAMA SINTÉTICO

Ato	Data / horário
Publicação / início das inscrições	21/09/2026 - 21h
Impugnação do Edital	até 26/09/2026 - 21h
Encerramento das inscrições	04/01/2027 - 23h59
Homologação definitiva das inscrições	06/01/2027 - até 12h
Prova objetiva	07/01/2027 - 09h às 11h
Gabarito/classificação preliminar	07/01/2027 - 15h
1º recurso	07/01 - 15h a 08/01 - 03h

Ato	Data / horário
Classificação definitiva da 1ª etapa	08/01/2027 - 08h30
2ª etapa - 1º ao 15º	08/01 - 09h30 às 12h30
2ª etapa - 16º ao 30º	08/01 - 14h às 17h
2ª etapa - 31º ao 45º	09/01 - 08h às 11h
Classificação final preliminar	09/01/2027 - 17h
2º recurso	09/01 - 17h a 10/01 - 05h
Resultado final / homologação	10/01/2027 - 17h
Matrícula	11/01 - 10h30 a 22/01 - 17h
Início do Programa	01/03/2027

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2026

CARP - Clínica de Anestesiologia de Ribeirão Preto / CET-SBA 9139